

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº 01/2024
PROCESSO Nº 012/2023

OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS

A Modalidade: **LEILÃO ON-LINE Nº 01/2024**

Critério para Julgamento: Maior Lance

Data do leilão: **02/02/2024**

Horário: **10h00min**

Início dos lances: **15/01/2024**

Sítio eletrônico: www.liderleiloes.com.br.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.921.228/0001-87, com sede Administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **LEILÃO ON-LINE Nº 01/2024**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por OBJETO a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao CISCEL, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos administrativos. Para conhecimento dos interessados a abertura de lances se dará no dia **15/01/2024** e o início do fechamento dos lances e finalização do leilão se dará às **10h no dia 02/02/2024** somente na modalidade on-line através do sítio eletrônico www.liderleiloes.com.br, sob a responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial Sra. **Tatiana Paula Zani de Sousa**, regularmente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 1247.

O presente Edital, em sua íntegra, poderá ser consultado e impresso gratuitamente através do site www.liderleiloes.com.br.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

1. DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, relacionados no **Anexo I** deste edital.

1.2. Os bens serão leiloados no estado e condições, em que se encontram, com as suas características e especificações, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 O presente leilão será realizado na modalidade on-line a partir das 10h:00 min do dia 02 de fevereiro de 2024, conduzida pela Leiloeira Oficial, a Sra. **TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA**, devidamente registrada na JUCEMG sob nº 1247.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "AVALIAÇÃO INICIAL" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

2.2. As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do arrematante.

2.3. Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido **Anexo**.

2.5. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, e não será considerado o lance inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, reservando-se a mesma o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos de venda. Serão aceitos lances somente via "internet on-line", pelos licitantes previamente cadastrados no "site" www.liderleiloes.com.br.

2.6. Aprovado o lance, não serão aceitas desistências, sob as penas da lei.

2.7. O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão deverá ser feito no próprio "site", www.liderleiloes.com.br e o interessado deverá cumprir todos os requisitos

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

para aprovação do mesmo.

2.8. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública, visto que os bens estão alocados na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG.

3.2. A Composição completa dos Lotes estão no Anexo I, Termo de referência deste Edital.

3.3. A visita técnica é **FACULTATIVA**, e, no caso de interessados ela poderá ser realizada no período de **19/01/2024 a 31/01/2024**, com o acompanhamento dos responsáveis pelos bens ou pessoa por eles designada, nos locais e horários especificados.

3.6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao CISCEL, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes

3.7. As fotos divulgadas no portal www.liderleiloes.com.br, serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

3.8. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

devendo os interessados estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

4.2 ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO.

4.2.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.4. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

4.2.5 O impedimento de que trata o item 4.2.4. deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do CISCEL.

4.2.7. Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

4.2.8. Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil,

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

por submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, VI, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.9. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.10. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

4.2.11. Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

4.2.12. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02.

4.3. Os interessados em participar do leilão, deverão efetuar um cadastro prévio no site da Leiloeira, devendo neste caso, enviar a documentação abaixo descrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do encerramento do leilão, para aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão para o qual queira participar e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realizar lances em conformidade com as disposições deste edital:

4.3.1. Pessoa Física:

a) cédula de Identidade e CPF ou CNH (na validade);

b) cédula de Identidade;

c) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);

d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.3.2. Pessoa Jurídica:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);

b) inscrição estadual;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- c) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- d) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses);
- e) CPF ou CNH (na validade) do representante legal;
- f) cédula de Identidade
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), termo de uso, com assinatura eletrônica ou firma reconhecida;
- h) procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

4.4. Na falta de apresentação dos documentos e no prazo mencionado nos subitens 4.3 não haverá o credenciamento da licitante e estarão impedidos de participar do certame.

4.5. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Leiloeira e aceite dos Termos do Edital do site, será Habilitado a enviar lances.

5. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.

5.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira.

5.4. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

5.5. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.6. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

5.7. O CISCEL, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

5.8. Faz parte integrante deste edital o Anexo - I contendo a relação dos bens a serem alienados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta**.

6.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O presente leilão será realizado na modalidade “on line” através do site www.liderleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

7.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site www.liderleiloes.com.br, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site da Leiloeira Oficial.

7.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

7.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade “on-line” (via internet), através do site www.liderleiloes.com.br.

7.2. O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

7.3. Os lances de oferta serão feitos de forma “on-line”, serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão Permanente de Leilão.

7.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

7.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

7.6. O CISCEL reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.7. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.liderleiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.

7.8. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Edital, lavrando-se Ata.

7.9. A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

7.10. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

7.11. No ato da arrematação, o arrematante vencedor do lote deverá fornecer todas as informações necessárias para a posterior emissão de Nota de Venda em Leilão, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, troca de nome do arrematante comprador. Definido o Arrematante do Lote, até o término do leilão será lavrada a competente Ata de Arrematação pela leiloeira contratada para conduzir o leilão.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.2. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar os valores referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance da arrematação, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e das despesas administrativas, conforme tabela abaixo:

| VALOR DO LOTE | VALOR DA TAXA |
|------------------------------|---------------|
| até R\$ 499,99 | R\$ 70,00 |
| de R\$ 500,00 até R\$ 999,00 | R\$ 120,00 |

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| de R\$ 1.000,00 até R\$ 3.499,99 | R\$ 170,00 |
| de R\$ 3.500,00 até R\$ 4.999,99 | R\$ 250,00 |
| de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99; | R\$ 300,00 |
| de R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99; | R\$ 450,00 |
| R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,99; | R\$ 550,00 |
| R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99 | R\$ 650,00 |
| R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,00; | R\$ 750,00 |
| R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,00; | R\$ 850,00 |
| R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,00; | R\$ 900,00 |
| R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,00; | R\$ 1.100,00 |
| R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,00; | R\$ 1.600,00 |
| R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,00; | R\$ 2.100,00 |
| superior a R\$ 100.000,00 | R\$ 5.100,00 |

8.3. A FORMA DE PAGAMENTO será à **VISTA** e **PODERÁ SER REALIZADO INTEGRALMENTE**, ou seja, **VALOR DO LOTE ARREMATADO + PERCENTUAL DE 5% + DESPESAS ADMINISTRATIVAS** através de TRANSFERENCIA ELETRONICA TED ou DOC para conta corrente da LEILOEIRA OFICIAL no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar o encerramento do leilão, na conta registrada sob os seguintes dados:

TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, Banco ITAU (341), Agência 3785, Conta Corrente 05546-2- CHAVE PIX CPF 262.678.818-06, sob pena de ser cancelada a venda e aplicada multa de desistência e/ou inadimplência.

8.3.1 Tal quitação é que dará respaldo a emissão da nota de venda em leilão e posterior liberação do bem arrematado. Para fins de liberação e emissão da **NOTA DE VENDA EM LEILÃO, É NECESSARIO QUE O ARREMATANTE ENVIE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA** financeiro@liderleiloes.com.br, com seu nome completo e/ou número de lotes arrematados.

8.3.2 NO PRAZO MÁXIMO de 10 (dez) dias úteis a LEILOEIRA OFICIAL deverá

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

providenciar o depósito em conta a ser indicada ao CISCEL do valor integral arrecadado no leilão, juntamente com o comprovante do depósito e a devida prestação de contas, mediante apresentação de relatório acompanhado das respectivas notas arrematação.

8.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município, declarado inidôneo, nos termos disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ainda, será emitido boleto com instrução de protesto no valor de 30% sobre o total do lance vencedor.

8.5. Uma vez integralizado o pagamento, o CISCEL exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

8.6. Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

8.7 Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização E CONFIRMAÇÃO do pagamento.

9.2. O prazo para a retirada dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados da data do pagamento do item 8.3, impreterivelmente. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao CISCEL, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

9.2.2. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

9.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados, desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

9.5. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, se a retirada for através de procurador e/ou terceiros os bens somente serão entregues mediante a procuração do comprador com firma reconhecida e documento de identificação do portador juntamente com a apresentação da “Nota de Venda”, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento e reclamações judiciais ou extrajudiciais.

9.6. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das **09h as 11:30h, das 13:30h as 16h**, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

9.7. A ordem de entrega dos lotes arrematados se dará por critério ao CISCEL, cabendo somente a mesma a liberação total de cada lote arrematado. Não será aceito nenhuma retirada parcial de quaisquer lotes.

9.8 Os bens permanecerão na posse ao CISCEL até a efetiva entrega aos adquirentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão, na plataforma da Leiloeira, e solicitar a “habilitação” no Leilão, direto no site. Faz-se necessário ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

10.2. Os arrematantes deverão fornecer ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela a **LIDERLEILÕES**, com relação a seu endereço e telefone.

10.3. Os arrematantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto 21.981/32, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1- A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas e/ou via e-mail auditoria@ciscel.mg.gov.br.

11.2. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.3. Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.5. A Comissão de Licitações, responderá via e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de e-mail, a interessado que realizar o questionamento.

11.6. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

11.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site www.ciscel.mg.gov.br a todos os interessados. A divulgação será através o mesmo através da Imprensa Oficial do Município.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO – DOS RECURSOS.

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

12.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

12.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo **CISCEL** ou **ATRÁVES** do e-mail auditoria@ciscel.mg.gov.br.

13. DA REVOGAÇÃO

13.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

13.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão de Leilão reservam-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim, e pela **LIDER LEILÕES**.

14.3. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. As fotos dos bens referentes ao lote são meramente ilustrativas sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote, uma vez que a realizada a verificação dos materiais em visita previa.

14.4. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

14.5. Os bens não arrematados, por falta de lances e aqueles não retirados pelos arrematantes em prazo previsto neste Edital, a critério do CISCEL, serão retornados ao leilão seguinte com data a ser definida.

14.6. Em razão da conveniência, o Município, até a data do Leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

14.7- O Foro da Comarca de **Itabira/MG** será o competente para dirimir questões oriundas do presente e as quais não puderem ser solucionadas administrativamente, renunciando os interessados a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itabira, 11 de janeiro de 2.024

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - Ciscel

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES

| LOTE | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | AValiação INICIAL |
|------|--|---|-------------------|
| 1 | Cadeira - Pat. 1029 - Cadeira - Pat. 1032 - Cadeira - Pat. 210 - Cadeira - Pat. 210 - Cadeira - Pat. 80 - Cadeira - Pat.268 - Cadeira - Pat.70 - Cadeira - Pat.1063 - Cadeira preta 5 pés - Sem patrimônio - Cadeira - Pat 1066 - Cadeira azul de descanso - Pat 69 - Longarina 3 cadeiras preta - Sem patrimônio - Longarina 4 cadeiras azul - Pat. 244 - Mesa para computador - Pat. 215 - Mesa para computador - Pat. 304 - Mesa para computador - Pat. 31 - Gaveteiro (3 gavetas) - Pat. 351 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 300,00 |
| 2 | Ar Condicionado - Pat. 217 - Ar condicionado - Pat. 329 - Ventilador - Pat. 47 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 200,00 |
| 3 | CPU - Pat. 213 - Impressora - Pat. 214 - Nobreak - Pat. 583 - Tripe Data Show - Pat. 29 - Negatoscopio - Pat. 158 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 500,00 |
| 4 | Biombo - Pat 613 - Quadro de avisos - Sem patrimônio - Relógio de ponto - Pat. 96 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 100,00 |

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

| | | | |
|----|--|---|--------------|
| 5 | Coluna Oftalmológica - Pat. 323 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 800,00 |
| 6 | Aparelho de Ultrassom Toshiba - Sem patrimônio | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 500,00 |
| 7 | Oxicapnografo - Pat 270, Monitor Cardíaco EMAI - Pat 1074, Aparelho de Ecobiometro - Pat 320 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 1.500,00 |
| 8 | Campímetro - Pat. 204 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 500,00 |
| 9 | Retinografo - Pat. 314 | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 500,00 |
| 10 | Lâmpada de Fenda - Sem patrimonio | Avenida Duque de Caxias, 850, Quatorze de Fevereiro, Itabira, MG, 35900-236 | R\$ 600,00 |